

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 320/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

CONTRATADA: Fabíola Carneiro Goulart (Pimentas Buffet)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 01/2026.

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC**, autarquia municipal, representado neste ato por sua Diretora-Presidente, Sra. **Juliana de Lima Silva Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe conferem a Lei Complementar 160/2025, resolve **FORMALIZAR** a extinção unilateral do Contrato nº 01/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto rescindir e extinguir, de forma **unilateral e por ato da Administração**, o Contrato Administrativo nº 01/2026, cujo objeto era a prestação de serviços de *Coffee Break* sob demanda para atender as necessidades deste Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A extinção decorre do inadimplemento por parte da Contratada, exhaustivamente documentado no Relatório Técnico da Gestão Contratual constante no Processo

nº 320/2026. Restaram comprovadas falhas graves na execução dos serviços solicitados, caracterizando o descumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DA ISENÇÃO DE MULTA

Diante da análise do caso concreto e do relatório constante do Processo Administrativo nº 320/2026, a Administração **opta pela não aplicação de multa ou de qualquer outra sanção pecuniária** em face da Contratada decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A presente extinção cumpre formalmente o rito legal, tendo sido precedida de regular Notificação Prévia da empresa por meio do Ofício nº 46/2026, assegurando-se o prazo legal para o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo o prazo transcorrido *in albis*, sem qualquer manifestação da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

Este Termo de Extinção Unilateral passará a produzir efeitos jurídicos imediatos a partir da data de sua assinatura. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município de Cariacica e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme manda a legislação vigente.

Cariacica/ES, 06 de agosto de 2026.

JULIANA DE
LIMA SILVA
RODRIGUES:057
46263796

Assinado de forma digital
por JULIANA DE LIMA
SILVA
RODRIGUES:05746263796
Dados: 2026.08.06
14:43:55 -03'00'

Juliana de Lima Silva Rodrigues

Diretor Presidente do IPC